Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 12/04/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 15/04/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 01
CASCAVEL - PR

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 2013
(Autor: Vereador Rui Capelão Cardoso/PPS)

Transforma em Patrimônio Sociocultural do Município de Cascavel, a Feira Livre do Pequeno Produtor, que se realiza semanalmente na cidade.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art.1º Transforma em patrimônio sociocultural do Município de Cascavel a Feira Livre do Pequeno Produtor que ocorre semanalmente na Avenida Brasil e ao Lado da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Art. 2º A Administração Municipal, através dos órgãos competentes, adotará medidas de identificação e dos registros pertinentes a esta Lei.

Art. 3º A feira mencionada nesta Lei, não poderá ser descaracterizada em relação aos seus padrões atuais, tais como os seus locais de realização e sua extensão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Jose Neves Formighieri, 61º aniversário de Cascavel.
Em 12 de abril de 2013.

Rui Capelão
Vereador/PPS

CÂMARA MUNICIPAL Fls 03 CASCAVEL - PR

Justificativa:

As feiras livres, conhecidas desde os povos antigos da Grécia e Roma, já funcionavam como fenômenos econômicos e socioculturais. As feiras livres existem no Brasil desde o tempo da colônia. Muitas vezes, elas funcionam também como centros culturais e de lazer. As feiras são ainda imprescindíveis ao abastecimento da população e sua longevidade está plenamente garantida.

A Feira Livre do Pequeno Produtor de Cascavel é muito freqüentada pela população local, possibilitando a subsistência de várias famílias, com a geração de empregos e renda de produtores, feirantes e vendedores ambulantes. Ela ainda faz com que as pessoas mantenham hábitos e costumes, bem como o de freqüentar a feira constantemente, acordar cedo para escolher melhor os alimentos que em sua maioria vem direto do campo. É comum as pessoas procurarem a feira para consumir produtos derivados de farinha como beiju, bolos e mingaus, como também verduras, legumes e frutas frescas direto do pequeno produtor. Isso faz com que as pessoas tenham maior qualidade de vida, ao levar para casa produtos frescos e ainda ter a opção de comprar por um custo mais baixo, visto que, em feiras e mercados, os impostos cobrados são menores. Dessa forma, o consumidor tem maior qualidade de vida e saúde com esse hábito sociocultural.

Mantendo basicamente as mesmas características, há dezenas de anos, a feira é uma alternativa aos grandes supermercados, pois permite o contato direto entre vendedores e compradores, ou seja, prospera o calor humano e as amizades que nascem do convívio semanal, entre uma barraca e outra.

É, por se manter em oposição à frieza e à falta de sociabilidade do mundo moderno e informatizado, que a feira livre do pequeno produtor tem seu lugar garantido na cidade, pois é democrática, uma vez que todos são tratados com a mesma atenção e respeito e todos prezam essa pela simplicidade.Portanto a feira já se tornou indispensável, e se transformou em patrimônio sóciocultural do município. Transmite e exala, quando se realiza, calor humano, alegria, prazer e contentamento,pois se trata de ponto de encontro dos queridos munícipes cascavelenses.

Esta feira tem por característica a comercialização dos produtos diretamente do produtor para o consumidor, e de preferência alimentos derivados da produção familiar. Em razão da preocupação com as questões ambientais, verifica-se atualmente um crescente interesse pelo desenvolvimento rural sustentável, e dentro deste contexto é imprescindível abordar a agricultura familiar, que tem a **feira livre** como importante canal para comercialização dos seus produtos. A

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 03
CASCAVEL - PR

realização das feiras, além de uma opção de lazer, proporciona aos consumidores à aquisição de produtos frescos, o conhecimento da procedência do alimento, a variedade de produtos, a possibilidade de negociação de preço, o atendimento personalizado, criando uma relação de amizade entre vendedores e compradores.

Percebe-se que a feira no Município esta organizada e estruturada de forma a atender a população como fonte de abastecimento, mas também gerando empregos diretos e indiretos que demandam dos serviços de apoio, como frete, transporte e aluguel de barracas, vendedores ambulantes, formando assim um grande contingente que sobrevive desta atividade. Diante do exposto, entendemos que a proposta é valorizar este tipo de comércio a fim de que a feira permaneça e possa cada vez mais aprimorar sua dinâmica de comercialização, em virtude da grande concorrência que representam os supermercados na cidade. A feira merece a homenagem ora proposta, que, com certeza, os ilustres edis desse egrégio colegiado municipal, hão de concordar e aprovar. Em síntese, é realmente um patrimônio sóciocultural.

O que é um Patrimônio - Sociocultural?

É conjunto de todos os bens materiais ou imateriais que pelo seu valor próprio, devem ser considerados de interesse relevante para a permanência da cultura social de um povo. Salvaguardando e protegendo assim, no caso em tela, a feira para as futuras gerações possibilitando experiências emocionais para todos que dela usufruem ou visitam.

Pontos a considerar em relação ao objeto do projeto:

1-Garantir a permanência e a aprimorarão da feira como patrimônio dos Cascavelenses.

2-Preservar o patrimônio do povo da cidade e região salvaguardando-o e protegendo-o pelo poder público;

3- Melhoramento e desenvolvimento da Feira Produtor;

4- Garantir solidez da feira como patrimônio do povo;

5-Facilidade para Fiscalização dos produtos comercializados;

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 08
CASCAVEL - PR

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 19/04/13
Kledde S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 22/04/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 071/2013

SÚMULA: TRANSFORMA EM PATRIMÔNIO SOCIOCULTURAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, A FEIRA LIVRE DO PEQUENO PRODUTOR, QUE SE REALIZA SEMANALMENTE NA CIDADE.

AUTOR: VEREADOR RUI CAPELÃO CARDOSO

PARECER CONTRÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi colocado para apreciação desta comissão, o Projeto de Lei nº 071/2013.

Neste sentido, a presente proposição tem como especial finalidade transformar em patrimônio sociocultural do Município de Cascavel a Feira Livre do Pequeno Produtor, que se realiza semanalmente na cidade, bem como atribuir à Administração Municipal a identificação e registros pertinentes.

Ainda, conforme dispõe o artigo 3º do referido Projeto de Lei, que visa proibir a descaracterização da feira, em relação aos seus padrões atuais, tais como os locais de sua realização e extensão.

CÂMARA MUNICIPAL Fls 09 CASCAVEL - PR

II – VOTO DO RELATOR

Com fulcro no artigo 41-B do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente foi designada para exarar parecer acerca da admissibilidade deste projeto.

Portanto, havendo consenso entre a totalidade dos membros desta Comissão, os Vereadores Jaime Vasatta, Nei Hamilton Haveroth e Paulo Dileto Bebber, manifestam-se pelo parecer contrário ao Projeto de Lei em questão.

III – CONCLUSÃO

Após aprofundada análise, juntamente com fiscais da Secretária da Agricultura e representantes do CONDER, os membros desta Comissão concluem, principalmente no que diz respeito ao artigo 3º do presente Projeto, que os locais onde hoje acontecem as Feiras Livres do Pequeno Produtor, poderão ser alterados devido à projetos constantes no cronograma do BID.

É importante frisar, que o cronograma supracitado contempla a revitalização e estruturação das vias de rolamento para transportes públicos, sendo que com a realização dessas obras, o espaço hoje ocupado pelos feirantes não estará disponível para este fim.

Desta forma, cumpre ressaltar que já existe um Anteprojeto de Lei em trâmite na Secretaria da Agricultura do Município de Cascavel, que em breve será encaminhado para apreciação do Soberano Plenário desta Casa de Leis, que visa regulamentar o funcionamento da Feira do Pequeno Produtor, estabelecendo seu local, o número de participantes, percentual de feirantes da área rural e urbana, entre outros.

Ademais, o referido Projeto de Lei apresenta soluções imediatistas e temerárias, que sem sombra de dúvidas, no caso de uma possível aprovação, terá que voltar para apreciação desta Casa no momento em que se iniciarem as obras de adequação da via de rolamento da Avenida Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 010
CASCAVEL - PR

Neste sentido, consubstanciado no desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento econômico devem conviver harmonicamente, ou seja, do mesmo modo que se busca o desenvolvimento do município, deve-se levar em consideração a proteção ao meio ambiente, buscando a melhor qualidade de vida e segurança da população.

Sem contar que se trata de um dever de todos os legisladores, no momento da aprovação de um projeto de lei, procurar minimizar ao máximo os riscos e os desgastes que serão proporcionados à população com a sua aprovação. Neste viés, é evidente que a eficácia deste Projeto será suspensa com o início das obras do BID, causando desgastes desnecessários aos feirantes.

Portanto, a Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente manifesta-se **CONTRÁRIA** à aprovação do Projeto de Lei nº 071/2013.

É o Parecer!

Sala das Comissões,
Cascavel, 17 de Abril de 2013.

Jaime Vasatta
Presidente

Nei Hamilton Haveroth
Secretário

Paulo Dileto Bebber
Membro